



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AGRIPAR PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200253354

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 MARÇO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146332 em 18/04/2022 da Empresa AGRIPAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300146332 e protocolo 221726896 - 06/04/2022. Autenticação: F65787AA661B471AE8B741D61DD7F9FDA2E8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/172.689-6 e o código de segurança Oxae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.689-6	MGP2200253354	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.702.087-75	ERNANI KLINGELHOEFER JUDICE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA

AGRIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 45.683.373/0001-42

NIRE 31212948968

DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

a ser denominada

AGRIPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

DATA, HORA E LOCAL: às 10h do dia 23 de março de 2022, na sede social da **Agripar Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Belarmino Cotta Pacheco, no. 411, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38.408-168. (“Sociedade”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: presentes a totalidade dos sócios da Sociedade, motivo pelo qual restaram dispensadas quaisquer formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1.072, da Lei no. 10.406/2002, e do parágrafo 4º, do art. 124, da Lei no. 6.404/76.

MESA: a assembleia foi presidida pelo Sr. Bruno Ribeiro Carvalho, com os trabalhos secretariados pelo Sr. Lucas Pego Santana.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre (a) a transformação da Sociedade em sociedade por ações, nos termos do art. 1.113 e seguintes da Lei no. 10.406/02 e do art. 220 da Lei no. 6.404/76, com as consequentes (a.1) conversão das quotas que compõem o seu capital social em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (a.2) alteração de sua denominação social; (b) aprovação do estatuto social da companhia; (c) eleição de membro da diretoria; e (d) a fixação da remuneração do diretor da companhia.

DELIBERAÇÕES: os sócios aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) a transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade por ações, de acordo com o disposto no artigo 220, da Lei no. 6.404/76, sem que essa transformação implique interrupção na existência da Sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o patrimônio da Sociedade.

Como consequência desta deliberação, todas as 100 (cem) quotas representativas do capital social da Sociedade são convertidas, neste ato, em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos indicados no Anexo I; permanecendo, o capital social, no montante de R\$100,00 (cem reais). Todas as ações são, neste ato, distribuídas entre os atuais acionistas na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Ações Ordinárias
Bruno Ribeiro Carvalho	50	50
Lucas Pego Santana	50	50
Total	100	100



Ainda como consequência da transformação da Sociedade em sociedade anônima, sua denominação social passa de Agripar Participações Ltda. para **Agripar Participações S.A.** (“Companhia”);

(ii) a aprovação da minuta do estatuto social da Companhia, cuja cópia, devidamente rubricada pelas acionistas, constitui o Anexo II, da presente ata, sendo considerada parte integrante desta;

(iii) a eleição do membro da diretoria da Companhia, Sr. **Ernani Klingelhofer Judice**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens convencional, nascido em 25 de setembro de 1977, inscrito no CPF sob o no. 080.702.087-75, documento de identidade no. 077091296, expedido pela DGPTC/RJ, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, no. 990, apto. 1403, bairro São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.610-095; para o cargo de Diretor Presidente. O Diretor foi eleito para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, permitida a reeleição.

O Diretor declarou, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei das Sociedades Anônimas, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e que tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia.

O Diretor será investido em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei e/ou pelo estatuto social da Companhia e deverá tomar posse mediante assinatura, no prazo legal, do competente termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades Anônimas. O Diretor permanecerá em seu cargo até a posse do respectivo membro da Diretoria que for eleito para lhe substituir;

(iv) por fim, a fixação da remuneração global anual da diretoria em até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Encerramento: nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos presentes e lavrada em livro próprio.

Assinaturas: Mesa: Bruno Ribeiro Carvalho (Presidente); Lucas Pego Santana (Secretário).
Acionistas: Bruno Ribeiro Carvalho; Lucas Pego Santana. **Advogado:** Bruno Ribeiro Carvalho, OAB/MG no. 116.340.

Documento assinado digitalmente por Bruno Ribeiro Carvalho e Lucas Pego Santana.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

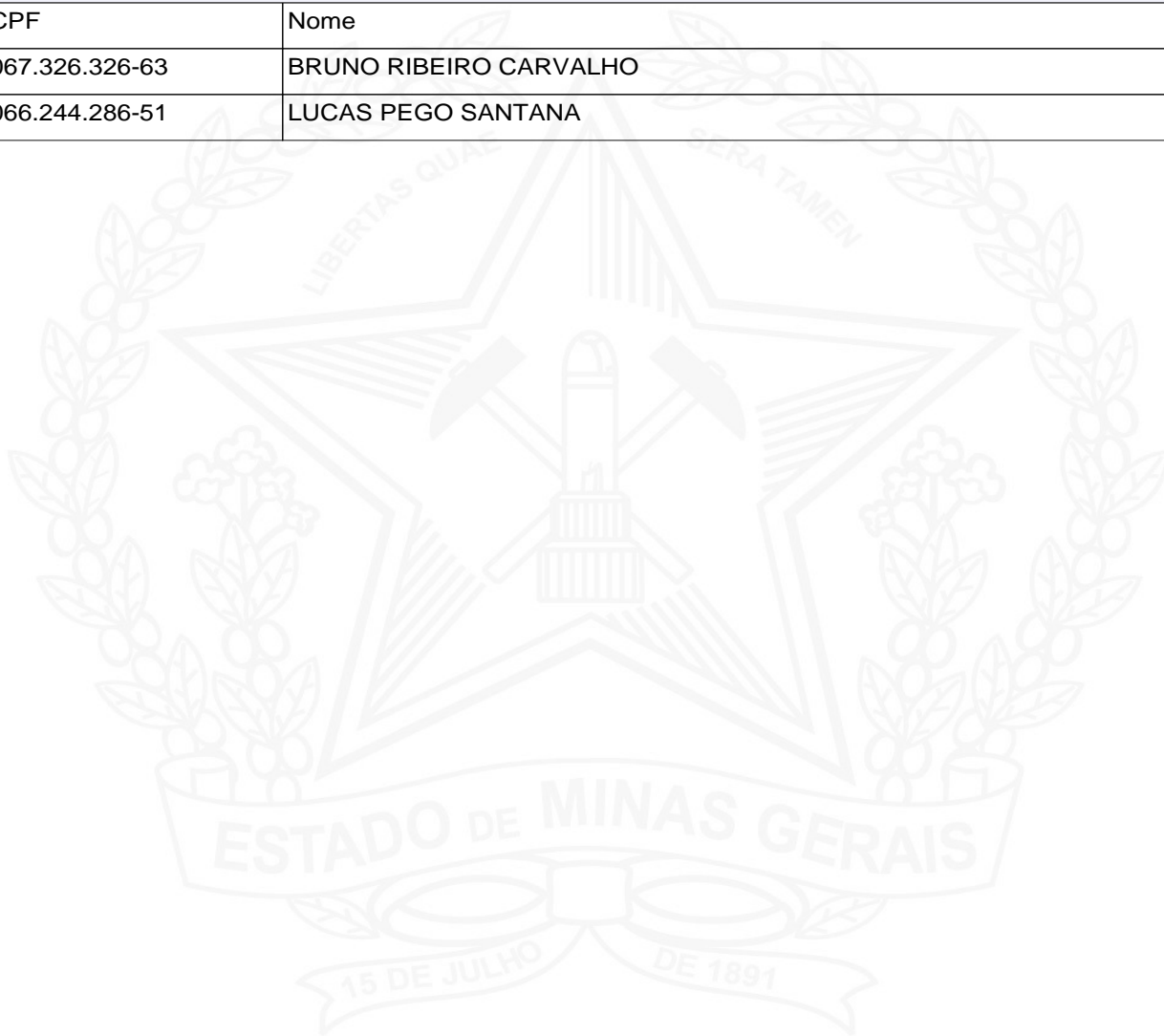
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.689-6	MGP2200253354	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.326.326-63	BRUNO RIBEIRO CARVALHO
066.244.286-51	LUCAS PEGO SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146332 em 18/04/2022 da Empresa AGRIPAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300146332 e protocolo 221726896 - 06/04/2022. Autenticação: F65787AA661B471AE7B741D61DD7F9FDA2E8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/172.689-6 e o código de segurança Oxae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/17

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

AGRIPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 45.683.373/0001-42

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2022

Em virtude da transformação do tipo societário da Agripar Participações Ltda. de sociedade limitada para sociedade de ações, ora denominada **Agripar Participações S.A.**, aprovada em 23 de março de 2022, nos termos do disposto nos artigos 220, da Lei nº 6.404/76, e 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406/02, as 100 (cem) quotas representativas do capital social da Agripar Participações Ltda. são convertidas, neste ato, em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Agripar Participações S.A., subscritas de acordo com o quadro abaixo, o qual representa a composição do capital social da Companhia, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, mantido no valor de R\$100,00 (cem reais):

Sócio/Acionista	Nº de quotas antes da transformação	%	Nº de ações ordinárias após a transformação
Bruno Ribeiro Carvalho , brasileiro, empresário, casado sob regime da comunhão parcial, inscrito no CPF sob o no. 067.326.326-63, documento de identidade 116340, expedido pela OAB/MG, residente e domiciliado na Rua California, no. 840, apto. 802, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-500.	50	50%	50
Lucas Pego Santana , brasileiro, empresário, casado sob regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o no. 066.244.286-51, documento de identidade 141473, expedido pela OAB/MG, residente e domiciliado na Rua Alabastro, no. 195, apto. 201, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-080.	50	50%	50
TOTAL	100	100%	100

(assinaturas na próxima página)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146332 em 18/04/2022 da Empresa AGRIPAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300146332 e protocolo 221726896 - 06/04/2022. Autenticação: F65787AA661B471AE7B741D61DD7F9FDA2E8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/172.689-6 e o código de segurança Oxae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinaturas: Mesa: Bruno Ribeiro Carvalho (Presidente); Lucas Pego Santana (Secretário). Acionistas: Bruno Ribeiro Carvalho; Lucas Pego Santana.
Advogado: Bruno Ribeiro Carvalho, OAB/MG no. 116.340.

Documento assinado digitalmente por Bruno Ribeiro Carvalho e Lucas Pego Santana



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146332 em 18/04/2022 da Empresa AGRIPAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300146332 e protocolo 221726896 - 06/04/2022. Autenticação: F65787AA661B471AEBB741D61DD7F9FDA2E8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/172.689-6 e o código de segurança Oxae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

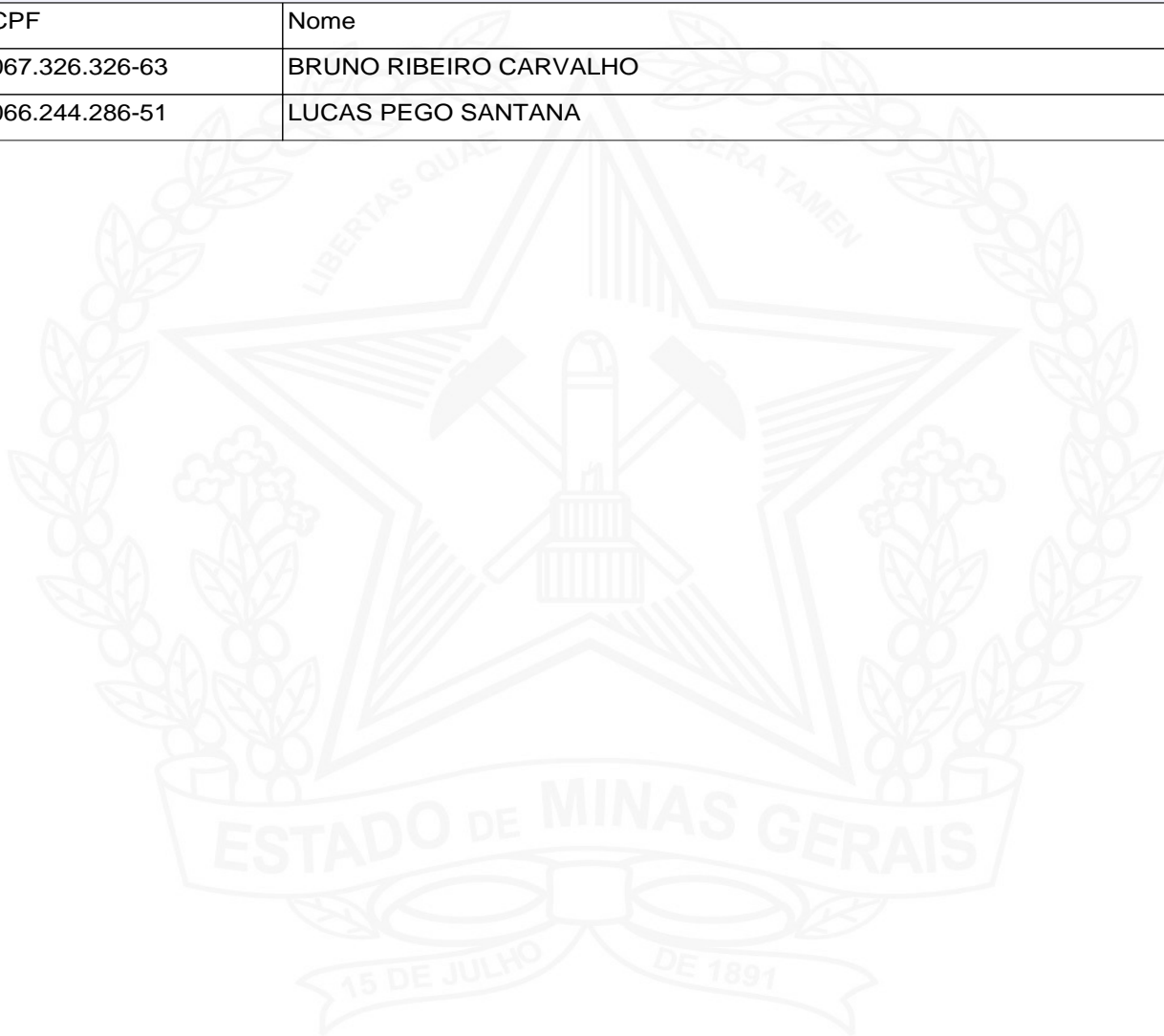
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.689-6	MGP2200253354	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.326.326-63	BRUNO RIBEIRO CARVALHO
066.244.286-51	LUCAS PEGO SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146332 em 18/04/2022 da Empresa AGRIPAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300146332 e protocolo 221726896 - 06/04/2022. Autenticação: F65787AA661B471AE7B741D61DD7F9FDA2E8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/172.689-6 e o código de segurança Oxae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/17

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA

AGRIPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 45.683.373/0001-42

I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia é uma sociedade anônima e possui a denominação de Agripar Participações S.A., sendo regida pelas disposições da Lei 6.404/1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”) e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Avenida Belarmino Cotta Pacheco, no. 411, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38.408-168, podendo, mediante ato do Diretor Presidente, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

II – OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 6º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da Companhia na proporção do número e da espécie de ações que possuírem, na forma do Artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do §1º do Artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas, o aumento de capital social da Companhia por emissão de mais de uma espécie ou classe de ações dependerá da observância às seguintes normas: (a) no caso de aumento na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às de que for possuidor; (b) se as ações emitidas forem de espécies e classes existentes, mas importarem alteração das respectivas proporções no capital social, a preferência será exercida sobre ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento; e (c) se houver emissão de ações de espécie ou classe diversa das existentes, cada acionista exercerá a preferência, na proporção do número de ações que possuir, sobre ações de todas as



espécies e classes do aumento.

Parágrafo Segundo. Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Artigo 106, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas, sujeitando-se (a) a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (b) ao disposto no Artigo 107 da Lei das Sociedades Anônimas; (c) ao pagamento de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata temporis*; e (d) à suspensão do exercício do direito de voto com relação às ações subscritas e não pagas até que seja cumprida a obrigação de integralizá-las, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades Anônimas.

IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. A Assembleia Geral da Companhia reunir-se-á (a) ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a fim de discutir e deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas e, (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei, reputando-se regular, independente de quaisquer formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Segundo. Os acionistas da Companhia poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por mandatário constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 8º. Todas as deliberações ou resoluções dos acionistas em Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas pelo voto da maioria das ações com direito a voto presentes, exceto nos casos em que a lei ou o Estatuto Social estabelecerem quórum de deliberação mais elevado ou qualificado.

V – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, constituída por até 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria da Companhia.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro competente, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.



Artigo 10. Os Diretores serão dispensados de prestar caução para sua gestão. Em caso de vacância definitiva de cargo, os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral a ser imediatamente convocada, para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Único. Findo o prazo de gestão, o Diretor permanecerá no exercício do respectivo cargo até a investidura de seu substituto.

Artigo 11. Os Diretores serão responsáveis pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações, pelo desenvolvimento do objetivo social e pela direção, supervisão e coordenação das operações e atividades financeiras da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas.

Parágrafo Único. Compete ao Diretor Presidente, convocar a Assembleia Geral, quando exigido por lei ou sempre que necessário.

Artigo 12. A Companhia somente se obrigará em quaisquer atos ou negócios jurídicos pela assinatura (a) do Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) de Diretor sem designação específica em conjunto com um procurador devidamente constituído, nos termos do Artigo 13 abaixo; ou (c) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos, nos termos do Artigo 13 abaixo.

Artigo 13. O Diretor Presidente poderá constituir procuradores, observadas as seguintes condições:

- (i) os instrumentos de mandato deverão ter prazo de vigência determinado, salvo no caso de procurações ad judicium, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado; e,
- (ii) na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado a obtenção da pertinente autorização.

Artigo 14. Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores em desconformidade com este Estatuto Social e com a lei reputar-se-ão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia.

VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 15. O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e somente será instalado quando por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII da Lei das Sociedades Anônimas, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos



e lançada no livro próprio.

VII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 16. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17. Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis da Companhia, apresentando quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

Parágrafo Único. A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, na forma da Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 18. Observado o disposto na Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia deverá distribuir como dividendos, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, sendo certo que um percentual maior poderá ser distribuído se decidido por deliberação da Assembleia Geral.

VIII – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 19. Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas, quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 20. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

X – FORO



Parágrafo Primeiro. Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Estatuto Social.

Uberlândia/MG, 23 de março de 2022.

Assinaturas: Mesa: Bruno Ribeiro Carvalho (Presidente); Lucas Pego Santana (Secretário).
Acionistas: Bruno Ribeiro Carvalho; Lucas Pego Santana. Advogado: Bruno Ribeiro Carvalho, OAB/MG no. 116.340.

Documento assinado digitalmente por Bruno Ribeiro Carvalho e Lucas Pego Santana.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146332 em 18/04/2022 da Empresa AGRIPAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300146332 e protocolo 221726896 - 06/04/2022. Autenticação: F65787AA661B471AE7B741D61DD7F9FDA2E8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/172.689-6 e o código de segurança Oxae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.689-6	MGP2200253354	06/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.326.326-63	BRUNO RIBEIRO CARVALHO
066.244.286-51	LUCAS PEGO SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146332 em 18/04/2022 da Empresa AGRIPAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300146332 e protocolo 221726896 - 06/04/2022. Autenticação: F65787AA661B471AE7B741D61DD7F9FDA2E8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/172.689-6 e o código de segurança Oxae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGRIPAR PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130014633-2 e protocolado sob o número 22/172.689-6 em 06/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300146332, em 18/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.702.087-75	ERNANI KLINGELHOEFER JUDICE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.326.326-63	BRUNO RIBEIRO CARVALHO
066.244.286-51	LUCAS PEGO SANTANA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.326.326-63	BRUNO RIBEIRO CARVALHO
066.244.286-51	LUCAS PEGO SANTANA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.326.326-63	BRUNO RIBEIRO CARVALHO
066.244.286-51	LUCAS PEGO SANTANA

Belo Horizonte. segunda-feira, 18 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 18/04/2022, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/172.689-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por José Ailton Junqueira de Carvalho em 18/04/2022, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/172.689-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146332 em 18/04/2022 da Empresa AGRIPAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300146332 e protocolo 221726896 - 06/04/2022. Autenticação: F65787AA661B471AE7B741D61DD7F9FDA2E8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/172.689-6 e o código de segurança Oxae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300146332 em 18/04/2022 da Empresa AGRIPAR PARTICIPACOES S.A., Nire 31300146332 e protocolo 221726896 - 06/04/2022. Autenticação: F65787AA661B471AE7B741D61DD7F9FDA2E8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/172.689-6 e o código de segurança Oxae Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL